CONTRATO Nº 39/2024

PROCESSO Nº 36/2024 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRESOS -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – REGISTRO DE PREÇOS. EDITAL Nº 004/2023 -
Consórcio Público do Extremo Sul

Contrato de compra, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICIPIO DE BOA VISTA DO INCRA – RS**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.199/0001-26, com sede na Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CLEBER TRENHAGO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n[redacted], RG nº [redacted], residente e domiciliado na Avenida Heraclides de Lima Gomes[redacted], Município de Boa Vista do Incra – RS, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **GLX COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, com sede em Venâncio Aires - RS, na RS 287. SN, Vila Estância Nova, Nono Distrito, inscrita no CNPJ sob nº 21.155.314/0001-33, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **NUBIA SCHMITTS DA CROCE,** brasileira, inscrita no CPF sob nº [redacted], portadora do RG sob nº [redacted], adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666. de 21 de julho de 1993, com alterações posteriores, especialmente seu artigo 112 e parágrafos, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Maquinas Pesada, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez ou parceladamente, dos itens descritos no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023, com as estimativas de compra na vigência do Registro de Preços para o CONTRATANTE, os quais resultaram adjudicados à CONTRATADA, nos termos de suas propostas, de acordo com a ata de julgamento, e que constituem os itens números 19 e 20, do aludido Anexo I.

Item	Descrição do Item	Un.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
19	**ROLO COMPACTADOR** Rolo compactador vibratório novo, de fabricação nacional, ano e modelo 2022, motor diesel 04 cilindros, turbo alimentado, com potência mínima de 130 hp, tier 3, transmissão hidrostática com 2 velocidades, equipado com peso operacional de no mínimo 12.000 kg, com cilindro liso, com 2130 mm de largura e 1520 mm de	UN	01	R$ 634.000,00	R$ 634.000,00

	diâmetro, com tração nas rodas traseiras e no cilindro dianteiro, subida de rampa de 45%, frequência de vibração vertical de 33 hz em alta de 33hz em baixa, amplitude nominal de 0,9 mm em frequência baixa e 1,8 mm em frequência alta, potência centrífuga em alta de 290 kn e em baixa de 180 kn; impacto dinâmico em alta mínimo 36.200 kgf, em baixa de no mínimo 25.000 kgf, tanque de combustível 230 litros. Garantia de 1 ano sem limite de horas. A licitante deverá apresentar junto a proposta comprovação que possui assistência técnica autorizada pelo fabricante e que é representante autorizado do fabricante, no Estado do Rio Grande do Sul, tanto para assistência técnica como para comercializar o equipamento licitado.				
20	**MOTONIVELADORA** Motoniveladora nova, zero km, fabricação nacional, ano 2023,chassi articulado, motor com potência de 190 Hp, 06 cilindros, turbo alimentado, Tier III, movido a óleo diesel, turbo alimentado, sistema de freio em banho de óleo, cabine fechada com ar condicionado quente e frio de fábrica, direção hidráulica ou hidrostática nas rodas dianteiras, ripper traseiro com no mínimo 05 dentes, transmissão de 06 velocidades a frente e 03 velocidades a ré, equipada com peso operacional de no mínimo 17.000 Kg, tanque de combustível de 280 litros, pneus 17,5 x 25 – 12 lonas, lâmina central de 3600 m x 610 mm x 20 mm, faróis para trabalho noturno dianteiros e traseiros, luzes indicadoras de alerta e seta, bem como todos os equipamentos de tráfego, conforme normas do Detran/Contran. Garantia de 1 ano sem limite de horas. A licitante deverá apresentar junto a proposta comprovação que possui assistência técnica autorizada pelo fabricante e que é representante autorizado do fabricante, no Estado do Rio Grande do Sul, tanto para assistência técnica como para comercializar o equipamento licitado.	UN	01	R$ 988.000,00	R$ 988.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços, do Consórcio Público do Extremo Sul, a (s) Proposta (s) da Contratada, vencedora (s) na aludida licitação, e o resultado do Pregão, expresso na respectiva ata de julgamento das propostas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até um ano, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de quinze (15) dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado, da Autorização de Compra expedida pelo CONTRATANTE. A Autorização de Compra estabelecerá o local, os dias e horários de entrega dos itens e será enviada ao CONTRATADO, de modo que fique comprovado o seu recebimento, admitidas formas eletrônicas (correio eletrônico).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos itens adquiridos será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, de acordo com as especificações da Autorização de Compra, que conterá, dentre outros elementos:

a) o item e a especificação do produto, previsto no Anexo I do Edital;

b) a quantificação das unidades de que trata a Autorização;

c) o valor unitário e o valor total da compra, relativamente a cada item, de acordo com a proposta vencedora da CONTRATADA;

d) o valor total geral da compra objeto da Autorização.

5.2. O pagamento da compra autorizada será efetuado pela CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa.

5.3. Observado o critério do empenho prévio, o pagamento será feito mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE efetuar a comprovação devida, por meio idôneo, que identifique a origem do depósito.

5.4. No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.

5.5. O município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os valores dos produtos objeto deste contrato são fixos, vedado qualquer tipo de reajuste, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (dotações) orçamentária (s):

06.01.1.601.4.4.90.52 (256) / 2.500.0000.0001

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participar do Pregão.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca do Município Cruz Alta (RS), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de Direito.

Boa Vista do Incra, 17 de maio de 2024.

GLX COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
CONTRATADA

CLEBER TRENHAGO
PREFEITO MUNICIPAL

FISCAIS:

_____
Cristian Ghisleri Martins
Fiscal

_____
Evandro de Toledo Colvero
Suplente de Fiscal